

EMENDA DE BANCADA Nº 11 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Fica instituída a Emenda de Bancada nº 11 ao Projeto de Lei nº 59/2025, apresentada pelos Vereadores integrantes do Partido Social Democrático-PSD, destinada à programação orçamentária prevista no art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – Fica destinado para o time Social Futebol Clube Carmopolitano o valor de R\$ 3.397,33 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) para apoio às atividades de artesanato e economia criativa local

Art. 3º – Fica destinado para a Associação das Folias de Santos Reis de Carmópolis de Minas o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apoio às atividades culturais e tradicionais do Município.

Art. 4º – Fica destinado para a Associação dos Congadeiros de Carmópolis de Minas o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para apoio às atividades culturais e tradicionais no Distrito do Bom Jardim das Pedras, Povoado de São José “Bicudo” e na região urbana.

Art. 5º – Fica destinado para a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo 54.397,33 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) para a realização de cirurgias e exames diversos.

Art. 6º –Fica destinado para o Independente Futebol Clube o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoio às atividades esportivas.

Art. 7º –Fica destinado para o Tupanuara Futebol Clube o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoio às atividades esportivas.

Art. 8º –Fica destinado para o Guarani Futebol Clube o valor de R\$ 14.397,33 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) para apoio às atividades esportivas.

Art. 9º - Os recursos necessários à execução desta Emenda serão alocados na unidade orçamentária específica, em conformidade com o art. 132 da Lei Orgânica Municipal de Carmópolis de Minas.

Art. 10 - Esta Emenda Parlamentar de Bancada integra a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Carmópolis de Minas, 17 de novembro de 2025.

Gustavo Henrique Oliveira
Vereador

Vereador

Gilberto Arnaldo de Freitas
Vereador

Benedito Luiz da Silva